



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Financeira de de Relações com Investidores

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento Nº 002 ao Contrato CEDAE nº 043/2022 (DAD), firmado em 02/05/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a GMF - GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 043/2022 (DAD), Processo E- 12/800.137/2021, tem por objeto execução de “SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA E DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DA CEDAE – SISTEMA SASB”, contratado mediante **Pregão Eletrônico nº 610/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão** da repactuação de preços decorrente da **Convenção Coletiva**, da categoria **registrado no processo index 70289368 no percentual de 4,2% (quatro virgula dois por cento), referente a data base de setembro/2023, no valor total estimado de R\$ 141.921,39** (cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC), art. 194, §§ 4 e 5º** a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110305
Centro de Custos n.: DE05020000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000187

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito da repactuação foi realizado de forma regular pela contratada através de (documento registrado no protocolo geral RD Nº 0592/23 index 62076658, no processo administrativo SEI - 150001/026374/23, que encontra-se relacionado no Sistema SEI, ao processo administrativo E-12/800.137/2021, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 70344402, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-01 de 13 de março de 2024, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2024

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - DFI
Reg.: 8-000993-4 - CEDAE
Respondendo pela Diretoria Administrativa - DAD



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 15/03/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70345852** e o código CRC **15DF636A**.